

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE DE CULTIVARES DE DIEFFENBACHIA (Dieffenbachia Schott)

I. OBJETIVO Estas instruções visam estabelecer diretrizes para as avaliações de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE), a fim de uniformizar o procedimento técnico de comprovação de que a cultivar apresentada é distinta de outra(s) cujos descritores sejam conhecidos, é homogênea quanto às suas características dentro de uma mesma geração e é estável quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas. Aplicam-se às cultivares de Dieffenbachia (Dieffenbachia Schott).

II. AMOSTRA VIVA

1. Para atender ao disposto no art. 22 e seu parágrafo único da Lei nº 9.456 de 25 de abril de 1997, o requerente do pedido de proteção obrigará-se a disponibilizar ao Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC), no mínimo, 20 plantas, com 12 a 15 semanas de idade, que não sejam obtidas diretamente por micropropagação. No caso de cultivares com hábito de crescimento arbustivo, as plantas devem ter, no mínimo, 25 centímetros de altura.

2. As plantas devem estar vigorosas e em boas condições fitossanitárias.

3. A amostra deverá estar isenta de qualquer tratamento que afete a expressão das características da cultivar, salvo em casos especiais, que devem ser devidamente justificados e o tratamento deverá ser descrito detalhadamente.

4. A amostra deverá ser disponibilizada ao SNPC após a obtenção do Certificado de Proteção e precisará ser fornecida pelo solicitante sempre que, durante a análise do pedido, for necessária a sua apresentação para confirmação de informações.

5. As amostras devem ser mantidas no Brasil.

III. EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE - DHE

1. Os ensaios deverão ser realizados durante 2 ciclos de cultivo. Caso a distinguibilidade, a homogeneidade e a estabilidade não possam ser comprovadas, os testes deverão ser estendidos por mais um ciclo de crescimento.

2. Os ensaios deverão ser conduzidos em um único local. Caso neste local não seja possível a visualização de todas as características da cultivar, a mesma poderá ser avaliada em um local adicional.

3. Os ensaios deverão ser conduzidos em casa de vegetação sob condições que assegurem o desenvolvimento normal das plantas e a expressão de suas características.

4. Cada teste deve incluir no mínimo 20 plantas. O tamanho das parcelas deverá possibilitar que plantas, ou suas partes, possam ser removidas para avaliações sem que isso prejudique as observações que venham a ser feitas até o final do ciclo vegetativo. Podem ser usadas parcelas separadas para avaliações, desde que estejam em condições ambientais similares.

5. Todas as avaliações deverão ser feitas em 10 plantas ou partes de 10 plantas.

6. Para o ensaio de estabilidade da cor, deve ser feita a propagação de estacas de 10 das plantas fornecidas para comparação com as 10 plantas restantes. As plantas devem ser cultivadas sob condições normais de crescimento, até que elas atinjam padrão comercial.

7. Condições de cultivo

7.1. A- Propagação (i) Utilizar estacas com, aproximadamente, 20 cm de comprimento. (ii) Deve-se utilizar areia como substrato para o enraizamento das estacas, sob sistema de nebulização com alta umidade, e 40 dias depois realizar o transplântio para vasos de 10 cm contendo turfa. Outra opção é fazer o enraizamento diretamente em vasos de 10 cm contendo turfa (iii) Quando as mudas completarem 2 meses, fazer o transplântio para vasos maiores.

7.2. Irrigação A irrigação deverá ser feita por gotejamento e deve variar de acordo com a necessidade da cultivar.

7.3. Temperatura e umidade relativa do ar A temperatura deve variar entre 18 e 25°C e a umidade relativa do ar entre 70 e 80%.

8. Devido à variação da intensidade da luz ao longo do dia, as determinações de cores deverão ser feitas, de preferência, em recinto com iluminação artificial ou no meio do dia, sem incidência de luz solar direta. A fonte luminosa do recinto deverá estar em conformidade com o Padrão da Comissão Internacional de Iluminação (CIE) de Luminosidade Preferencial D 6.500 e deverá estar dentro dos níveis de tolerância especificados no Padrão Inglês 950, Parte I. Essas cores deverão ser definidas contrapondo-se a parte da planta a um fundo branco.

9. As cores das estruturas observadas são indicadas baseando-se em um sistema de numeração internacional concebido pela Royal Horticultural Society da Inglaterra, reproduzido no Catálogo de Cores RHS que contém, aproximadamente, 900 referências entre cores e tonalidades.

10. As avaliações para descrição da cultivar deverão ser realizadas apenas nas plantas com expressões típicas, sendo desconsideradas aquelas com expressões atípicas.

11. Todas as observações nas lâminas foliares devem ser realizadas em folhas típicas inseridas entre o 3º e o 5º nó, contados a partir do ápice.

12. Os métodos recomendados de observação das características são indicados na primeira coluna da Tabela de Características, de acordo com a legenda abaixo:

- MG: Mensuração única de um grupo de plantas ou partes de plantas.

- MI: Mensurações de um número de plantas ou partes de plantas, individualmente.

- VG: Avaliação visual única de um grupo de plantas ou partes de plantas. 14. Para a avaliação da homogeneidade devem ser levadas em consideração todas as plantas do ensaio. Deve-se aplicar a população padrão de 1% e a probabilidade de aceitação de 95%. No caso de testes com 20 plantas, será permitida 1 planta atípica.

13. Poderão ser estabelecidos testes adicionais para propósitos especiais.

14. É necessário anexar, ao formulário, fotografias representativas das estruturas mais relevantes utilizadas na caracterização da cultivar, especialmente da folha. No caso de uma cultivar introduzida no Brasil apresentar alterações em suas características devido às condições ambientais diferentes, sempre que as mesmas possam ser demonstradas por fotografias, estas devem ser anexadas.

IV. CARACTERÍSTICAS AGRUPADORAS

1. Deve-se utilizar as características agrupadoras para a escolha das cultivares similares a serem plantadas no ensaio de DHE.

2. Características agrupadoras são aquelas nas quais os níveis de expressão observados, mesmo quando obtidos em diferentes locais, podem ser usados para a organização do ensaio de DHE, individualmente ou em conjunto com outras características, de forma que cultivares similares sejam plantadas agrupadas.

3. As seguintes características são consideradas úteis como características agrupadoras:

(a) Planta: hábito de crescimento (característica 1).

(b) Planta: número de ramos basais (Característica 52).

V. SINAIS CONVENCIONAIS

(+) e (a): Ver explicações relativas a características específicas, item VIII "OBSERVAÇÕES E FIGURAS";

MG, MI, VG: ver item III, 12;

QL: Característica qualitativa;

QN: Característica quantitativa; e

PQ: Característica pseudoqualitativa.

VI. NOVIDADE E DURAÇÃO DA PROTEÇÃO

1. A fim de satisfazer o requisito de novidade estabelecido no inciso V, art. 30, da Lei nº 9.456, de 1997, para poder ser protegida, a cultivar não poderá ter sido oferecida à venda no Brasil há mais de 12 meses em relação à data do pedido de proteção e, observado o prazo de comercialização no Brasil, não poderá ter sido oferecida à venda ou comercializada em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de 4 anos.

2. Conforme estabelecido pelo artigo 11 da Lei nº 9.456, de 1997, a proteção da cultivar vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir da data de concessão do Certificado Provisório de Proteção.

VII. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA TABELA DE DESCRITORES

1. Ver formulário na internet.

2. Para solicitação de proteção de cultivar, o interessado deverá apresentar, além deste, os demais formulários disponibilizados pelo SNPC.

3. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Requerente ou Representante Legal e pelo Responsável Técnico.

VIII. TABELA DE DESCRITORES DE DIEFFENBACHIA (Dieffenbachia Schott)

Nome proposto para a cultivar:

Característica	Identificação da característica	Código de cada descrição
1. Planta: hábito de crescimento PQ VG	alongado	1
	semiarbustivo	2
	arbustivo	3
2. Planta: altura QN MS/VG	baixa	3
	média	5
	alta	7
3. Haste principal: diâmetro QN VG/MS	pequeno	3
	médio	5
	grande	7
4. Haste principal: número de cores QL VG	uma mais de uma	1
		2
5. Haste principal: cor principal PQ VG	branca	1
	verde clara	2
	verde média	3
	verde escuro	4
	rosa	5
	laranja	6
	vermelha	7
	marrom	8
6. Haste principal: cor secundária (se claramente diferente da cor principal) QL VG	branca verde	1
		2
7. Folha: curvatura QN VG	fraca	3
	média	5
	forte	7
8. Lâmina foliar: comprimento QN VG/MS	curto	3
	médio	5
	longo	7
9. Lâmina foliar: largura QN VG/MS	estreita	3
	média	5
	l a r g a	7
10. Lâmina foliar: forma PQ VG (+)	elíptica estreita	1
	elíptica	2
	ovalada	3

11. Lâmina foliar: comprimento do ápice QN VG (+)	curto médio longo	3 5 7
12. Lâmina foliar: brilho QL VG	ausente presente	1 2
13. Lâmina foliar: flexibilidade PQ VG	baixa média alta	3 5 7
14. Lâmina foliar: número de cores na face superior da nervura central QL VG	Uma duas	1 2
15. Lâmina foliar: cor principal da nervura central da face superior PQ VG	branca branca esverdeada verde	1 2 3
16. Lâmina foliar: variegação QL VG	ausente presente	1 2
17. Lâmina foliar: tipo de variegação PQ VG (+)	Tipo 1 Tipo 2 Tipo 3 Tipo 4 Tipo 5 Tipo 6 Tipo 7	1 2 3 4 5 6 7
18. <u>Somente para cultivares dos tipos 1 e 2:</u> Lâmina foliar: cor principal PQ VG	Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência)	
19. <u>Somente para cultivares dos tipos 2 e 4:</u> Lâmina foliar: largura da borda QN VG/MS	estrita média l a r g a	3 5 7
20. <u>Somente para cultivares dos tipos 2 e 4:</u> Lâmina foliar: cor da borda PQ VG	Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência)	
21. <u>Somente para cultivares dos tipos 2 e 4:</u> Lâmina foliar: limite da borda QL VG	não definida definida	1 2
22. <u>Somente para cultivares dos tipos 3 e 4:</u> Lâmina foliar: densidade das manchas QN VG	esparsa média densa	3 5 7
23. <u>Somente para cultivares dos tipos 3 e 4:</u> Lâmina foliar: tamanho mais frequente das manchas QN VG	pequeno médio grande	3 5 7
24. <u>Somente para cultivares dos tipos 3 e 4:</u> Lâmina foliar: número de tons de verde nas manchas PQ VG	um dois mais de dois	1 2 3
25. <u>Somente para cultivares dos tipos 3 e 4:</u> Lâmina foliar: tom de verde dominante nas manchas	verde esbranquiçado verde acinzentado verde amarelado	1 2 3

PQ VG	verde claro verde médio verde escuro	4 5 6
26. <u>Somente para cultivares dos tipos 3 e 4</u> : Lâmina foliar: presença adicional de tom verde esbranquiçado nas manchas QL VG	Ausente presente	1 2
27. <u>Somente para cultivares dos tipos 3 e 4</u> : Lâmina foliar: presença adicional de tom acinzentado nas manchas QL VG	ausente presente	1 2
28. <u>Somente para cultivares dos tipos 3 e 4</u> : Lâmina foliar: presença adicional de tom verde amarelado nas manchas QL VG	ausente presente	1 2
29. <u>Somente para cultivares dos tipos 3 e 4</u> : Lâmina foliar: presença adicional de tom verde claro nas manchas QL VG	Ausente presente	1 2
30. <u>Somente para cultivares dos tipos 3 e 4</u> : Lâmina foliar: presença adicional de tom verde médio nas manchas QL VG	Ausente presente	1 2
31. <u>Somente para cultivares dos tipos 3 e 4</u> : Lâmina foliar: presença adicional de tom verde escuro nas manchas QL VG	Ausente presente	1 2
32. <u>Somente para cultivares dos tipos 5, 6 e 7</u> : Lâmina foliar: número de tons de verde representados por banda(s) PQ VG	um dois mais de dois	1 2 3
33. <u>Somente para cultivares dos tipos 5, 6 e 7</u> : Lâmina foliar: tom de verde dominante representado por banda(s) PQ VG	verde esbranquiçado verde acinzentado amarelado verde claro verde médio verde escuro	1 2 3 4 5 6
34. <u>Somente para cultivares dos tipos 5, 6 e 7</u> : Lâmina foliar: presença adicional de tom de verde esbranquiçado representado por banda(s) QL VG	Ausente presente	1 2
35. <u>Somente para cultivares dos tipos 5, 6 e 7</u> : Lâmina foliar: presença adicional de tom de verde acinzentado representado por banda(s) QL VG	ausente presente	1 2
36. <u>Somente para cultivares dos tipos 5, 6 e 7</u> : Lâmina foliar: presença adicional de tom de verde amarelado representado por banda(s) QL VG	ausente presente	1 2

37. <u>Somente para cultivares dos tipos 5, 6 e 7</u> : Lâmina foliar: presença adicional de tom de verde claro representado por banda(s) QL VG	ausente presente	1 2
38. <u>Somente para cultivares dos tipos 5, 6 e 7</u> : Lâmina foliar: presença adicional de tom de verde médio representado por banda(s) QL VG	ausente presente	1 2
39. <u>Somente para cultivares dos tipos 5, 6 e 7</u> : Lâmina foliar: presença adicional de tom de verde escuro representado por banda(s) QL VG	ausente presente	1 2
40. <u>Somente para cultivares dos tipos 5, 6 e 7</u> : Lâmina foliar: limite da banda PQ VG	não claramente definida definida	1 2
41. <u>Somente para cultivares dos tipos 5, 6 e 7</u> : Lâmina foliar: manchas pequenas dentro da banda(s) QL VG	ausentes presentes	1 2
42. <u>Somente para cultivares dos tipos 5, 6 e 7</u> : Lâmina foliar: densidade de manchas pequenas dentro da banda(s) QN VG	baixa média alta	3 5 7

42. <u>Somente para cultivares dos tipos 5, 6 e 7:</u> Lâmina foliar: densidade de manchas pequenas dentro da banda(s) QN VG	baixa média alta	3 5 7
43. <u>Somente para cultivares dos tipos 5, 6 e 7:</u> Lâmina foliar: largura da área da banda comparada com a largura da lâmina foliar QN VG	Estreita média l a r g a	3 5 7
44. <u>Somente para cultivares do tipo 5:</u> Lâmina foliar: largura de bandas individuais, quando comparada com a da lâmina foliar QN VG	estreita média l a r g a	3 5 7
45. Pecíolo: comprimento QN VG/MS	curto médio longo	3 5 7
46. Pecíolo: comprimento comparado com o comprimento da lâmina foliar QN VG/MS	curto médio longo	3 5 7
47. Pecíolo: número de cores PQ VG	uma mais de uma	1 2
48. Pecíolo: cor principal PQ VG	Verde esbranquiçada verde clara verde média verde escura rosa laranja vermelha	1 2 3 4 5 6 7
49. Pecíolo: tonalidade secundária da cor verde PQ VG	verde esbranquiçada verde acinzentada verde amarelada verde clara verde média verde escura	1 2 3 4 5 6
50. Pecíolo: padrão da cor secundária PQ VG	marmoreada estriada salpicada	1 2 3
51. Pecíolo: distribuição de cor secundária QL VG	na base por todo comprimento	1 2
52. Planta: número de ramos basais QN VG/MS	ausente ou muito poucos poucos médios muitos muitíssimos	1 3 5 7 9
53. Planta: mudança da distribuição de cor durante o envelhecimento da folha QN VG	Fraca média forte	3 5 7

IX. OBSERVAÇÕES E FIGURAS

Ver formulário na internet.

X. BIBLIOGRAFIA

1 GRAF, A.B.: "Exotica 3 - Pictorial cyclopedia of exotic plants", Roches Company - Rutherford, N.Y., USA (pp. 168 - 175)

2 "Le bon jardinier", Tome 2 (152e édition), La maison rustique (pp. 945, 1150 - 11 5 1)

3 TRACOL A. et MONTAGNEUX, G., 1981: "Les maladies des plantes ornementales", 3e édition, Editions M.A.T., pp. 260

4 TRACOL, A. et MONTAGNEUX, G., 1983: "Les animaux nuisibles aux plantes ornementales", 3e édition, Editions M.A.T., pp. 336

5 VIDALIE, H., 1979: "Les productions florales", 3e édition, Editions J.B. Baillière, (pp. 85-86)

6 STEARN, W.T., 1983: "Botanical Latin" (Third edition), David and Charles (pp. 315;318;319;328)

7 União para Protecção das Obtenções Vegetais (UPOV), 1992, TG/132, Genebra, Suíça.